



Ofício nº 65/2019.

Lobato, 04 de julho de 2019.

Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva, decide sob os seguintes fundamentos:

NOME/CARGO	RESULTADO
Darguim Julião Vilhalva Júnior / Advogado	INDEFERIDO: Não existe incorreção na nota da prova escrita objetiva anteriormente, ou seja, 76,0 pontos.
Marielle Nunes Barcelos / Advogado	INDEFERIDO: Não existe incorreção na nota da prova escrita objetiva anteriormente, ou seja, 46,0 pontos.
Rafael Franco Borges / Motorista de Caminhão	INDEFERIDO: Não existe incorreção na nota da prova escrita objetiva anteriormente, ou seja, 48,0 pontos.

Atenciosamente,

KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.